



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**PROJETO DE LEI Nº 038/2018**

**CRIA O FUNDO MUNICIPAL DA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 097/18
Rec. 18.06.18
CÂMARA MUNICIPAL
01/02
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica criado o Fundo Municipal denominado SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, fundo contábil, sem personalidade jurídica, destinado a gestão dos recursos vinculados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, especialmente quanto a movimentação financeira dos mesmos junto a instituições bancárias.

**Parágrafo único.** Os recursos vinculados no *caput* compreendem os de transferências da União, Estado, Município, bem como os oriundos de fundos específicos da Educação, bem como de outros que vierem a ser criados.

**Art. 2.º** O administrador do Fundo será o Chefe do Poder Executivo, o qual deliberará com o responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto acerca da aplicação dos recursos.

**Art. 3.º** São atribuições do administrador do Fundo:

- I - definir as políticas e ações a serem desenvolvidas na área da Educação de sua competência;
- II - coordenar a execução dos recursos do Fundo;
- III - manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;
- IV - manter o controle da receita do Fundo.

**§ 1º** A contabilidade do Fundo é integrante do orçamento geral do Município estando demonstrada juntamente aos Balancetes mensais e Balanço anual do município.

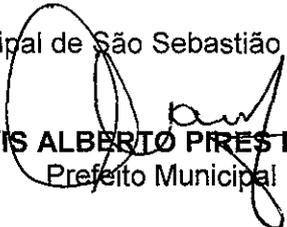
**§ 2º** A movimentação financeira dos recursos do Fundo será realizada pela tesouraria do município em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, podendo excepcionalmente delegar poderes para tal fim.

**§ 3º** Os recursos vinculados geridos pelo Fundo serão destinados ao cumprimento dos fins constitucionais e legais que os mesmos foram criados.

**Art. 4.º** O fundo terá vigência indeterminada.

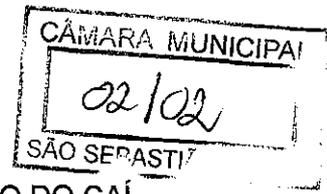
**Art. 5.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai,

  
**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,**

**Senhores vereadores!**

O Projeto de Lei que ora remetemos para a apreciação desta Câmara de Vereadores, tem como principal objetivo de criar o Fundo Municipal denominado SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, fundo contábil, sem personalidade jurídica, destinado a gestão dos recursos vinculados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A formatação do presente fundo atende uma solicitação do Ministério da Educação – MEC e do Tribunal de Contas do Estado, para melhor fiscalização dos recursos vinculados a Educação.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 18 dias do mês de junho de 2018.

  
**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE**  
Prefeito Municipal